



RESOLUÇÃO SME Nº 1081

DE 01 DE JULHO DE 2010.

Regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, procedimentos concernentes ao Decreto nº 32.214, de 4 de maio de 2010, e às metas pactuadas no Acordo de Resultados firmado com o Município do Rio de Janeiro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO as disposições constantes do Decreto nº 32.214, de 4 de maio de 2.010;

CONSIDERANDO o contido na Orientação CVL/SUBGC nº 001, de 24 de maio de 2.010;

CONSIDERANDO as metas pactuadas no Acordo de Resultados firmado pela Secretaria Municipal de Educação com o Município do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art.1º Regular os procedimentos a serem ultimados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as disposições constantes do Decreto nº 32.214, de 4 de maio de 2010, e com as metas pactuadas no Acordo de Resultados firmado com o Município do Rio de Janeiro para o ano de 2010.

Art. 2º Para fins de cumprimento das metas e demais compromissos pactuados no Acordo de Resultados mencionado no art. 1º, e objetivando a distribuição da parcela variável da gratificação disciplinada pelo Decreto nº 32.214, de 4 de maio de 2010, ficam estabelecidas metas para cada uma das unidades administrativas relacionados no Anexo I que acompanha esta Resolução.

§ 1º Ao gestor de cada unidade administrativa caberá indicar um servidor responsável pelo acompanhamento da implementação das ações inerentes às metas sob sua responsabilidade, com observância aos termos do Acordo de Resultados, gerando relatórios mensais de progresso e de avaliação anual, a serem encaminhados à Coordenadoria de Planejamento, Órgão que, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, supervisionará e avaliará a execução das obrigações pactuadas no citado instrumento jurídico.

§ 2º A Coordenadoria de Planejamento elaborará, no prazo de dez dias a contar da data de publicação desta Resolução, cronograma para recebimento dos relatórios mencionados no parágrafo anterior, que deverá ser rigorosamente cumprido pelas unidades administrativas constantes do Anexo I.

Art. 3º Os servidores de cada unidade administrativa relacionada no Anexo I serão avaliados pela chefia imediata, de acordo com o Formulário de Avaliação constante do Anexo II, visando, assim, à distribuição da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais a que se reporta o art. 2º desta Resolução.

§ 1º A avaliação levará em conta os seguintes fatores de desempenho:

I – Qualidade

Descrição: realização do trabalho com planejamento e organização, de acordo com os padrões estabelecidos, aplicando o conhecimento técnico exigido e buscando a eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

II – Dedicção e Compromisso

Descrição: envolvimento na realização dos trabalhos com disponibilidade, responsabilidade, participação, aperfeiçoamento contínuo e visão global da instituição, enfatizando o cumprimento das metas de trabalho e da missão institucional;

III – Relacionamento

Descrição: habilidade de interagir e conviver com as pessoas, social e profissionalmente, de forma harmônica, independente do nível hierárquico, demonstrando respeito à individualidade de cada um e tendo, sempre, como objetivo, a melhoria do trabalho como um todo;

IV – Iniciativa e Criatividade

Descrição: atuação de forma independente na resolução de problemas ou situações diversas, apresentação de idéias inovadoras para o desenvolvimento dos trabalhos e

da instituição, demonstração de senso crítico e interesse pela pesquisa e produção de conhecimento.

§ 2º A apuração e divulgação final das notas dos servidores, com indicação dos respectivos valores, será realizada por Comissão formada para este fim, designada pela titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A distribuição dos valores de que trata esta Resolução será proporcional ao total de pontos obtidos pelo servidor na Avaliação, desde que totalize o mínimo de 20 pontos.

§ 4º Para efeito do cálculo do valor individual da gratificação será adotada a fórmula

VI = [(VT/SP) x PI], onde:

VI = valor individual da gratificação;

VT = valor do teto a ser distribuído;

SP = somatório da pontuação obtida por todos os servidores situados na faixa de 20 a 45 pontos;

PI = pontuação individual do servidor situado na faixa de 20 a 45 pontos.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Excluem-se das disposições constantes desta Resolução as unidades contempladas pelo Decreto nº 30.860, de 2 de julho de 2009.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2010.

Claudia Costin

D. O RIO 05.07.2010

ANEXO I

METAS / UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Educação (E/Subg)		
METAS		UNIDADES ADMNSITRATIVAS RESPONSÁVEIS
Nº	DESCRIÇÃO	
01	Aumentar as contratações por pregão e reduzir contratações por emergência, elevando o índice de excelência de contratação em 15% até 2010, tendo como referência o ano de 2008	Coordenadoria de Administração (E/SUBG/CAD)
		Coordenadorias Regionais de Educação (E/SUBE/CRE)
02	Cumprir orçamento de custeio.	Coordenadoria de Planejamento (E/SUBG/CP)
		Coordenadoria de Administração (E/SUBG/CAD)
		Coordenadorias Regionais de Educação (E/SUBE/CRE)
03	Executar, pelo menos, 90% do valor reservado para investimentos.	Coordenadoria de Planejamento (E/SUBG/CP)
		Coordenadoria de Administração (E/SUBG/CAD)
		Coordenadoria de Infraestrutura (E/SUBG/CIN)
		Coordenadorias Regionais de Educação (E/SUBE/CRE)

Subsecretaria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (E/Sube)		
METAS		UNIDADES ADMINISTRATIVAS RESPONSÁVEIS
Nº	DESCRIÇÃO	
04	Obter uma nota média (entre as escolas públicas municipais) igual ou superior a 4,8 para os anos iniciais, no IDEB, em 2010.	Coordenadoria de Educação (E/SUBE/CED)
		Assessoria da E/SUBBE
		Coordenadorias Regionais de Educação (E/SUBE/CRE)
05	Obter uma nota média (entre as escolas públicas municipais) igual ou superior a 4,2 para os anos finais, no IDEB, em 2010.	Coordenadoria de Educação (E/SUBE/CED)
		Assessoria da E/SUBE
		Coordenadorias Regionais de Educação (E/SUBE/CRE)
06	Garantir que, pelo menos, 75% das crianças com 7 anos de idade ao final de 2010 estejam alfabetizadas	Coordenadoria de Educação (E/SUBE/CED)
		Assessoria da E/SUBE
		Coordenadorias Regionais de Educação (E/SUBE/CRE)
07	Reduzir para menos de 12% a taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4º ao 6º ano, em 2010.	Coordenadoria de Educação (E/SUBE/CED)
		Assessoria da E/SUBE
		Coordenadorias Regionais de Educação (E/SUBE/CRE)

Subsecretaria de Gestão (E/SUBG) E SUBSECRETARIA DE Ensino (E/SUBE) da Secretaria Municipal de Educação		
METAS		UNIDADES ADMINISTRATIVAS RESPONSÁVEIS
Nº	DESCRIÇÃO	
08	Criar 3.000 novas vagas em creches públicas ou conveniadas, até 2010.	Coordenadoria de Planejamento (E/SUBG/CP)
		Coordenadoria de Infraestrutura (E/SUBG/CIN)
		Coordenadoria de Educação (E/SUBE/CED)
		Assessoria da E/SUBE
		Assessoria da E/SUBG
09	Criar 3.000 novas vagas em pré-escolas públicas, até 2010.	Coordenadoria de Planejamento (E/SUBG/CP)
		Coordenadoria de Infraestrutura (E/SUBG/CIN)
		Coordenadoria de Educação (E/SUBE/CED)
		Assessoria da E/SUBE
		Assessoria da E/SUBG

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
Nome:	Data:
Cargo:	Matrícula:
Unidade de lotação:	Período de Avaliação:
Chefia imediata:	

FATOR	Quesitos	Conceito	CONCEITO		
			Satisfatório (3 pts)	Regular (2 pts)	Insatisfatório (1 pt)
Qualidade	Conhecimento Técnico	Ter competência técnica, saber fazer.			
	Produtividade	Agregar eficiência ao desenvolvimento das atividades, otimizando o uso dos recursos disponíveis e minimizando o desperdício.			
	Garantia da qualidade	Executar atividades com precisão, incidência mínima de erros e de retrabalhos, dentro dos prazos estabelecidos.			
	Organização	Executar as atividades com ordem, apresentação e métodos adequados.			

FATOR	Quesitos	Conceito	CONCEITO		
			Satisfatório (3 pts)	Regular (2 pts)	Insatisfatório (1 pt)
Dedicação e Compromisso	Aperfeiçoamento Contínuo	Manter-se atualizado, buscando o desenvolvimento pessoal e a ampliação dos conhecimentos em sua área de atuação.			
	Resolução de problemas	Dispor-se a analisar e solucionar problemas relacionados ao seu trabalho e a sua área de atuação.			
	Resultado de trabalho	Atuar no que é relevante, priorizando as atividades conforme planos e metas de trabalhos.			
	Comprometimento	Comprometer-se com seu trabalho, visando sempre aos objetivos da Instituição.			
	Participação nas atividades do setor	Participar e interagir no desenvolvimento das atividades da unidade de trabalho.			

FATOR	Quesitos	Conceito	CONCEITO		
			Satisfatório (3 pts)	Regular (2 pts)	Insatisfatório (1 pt)
Relacionamento	Espírito de equipe	Ter capacidade de trabalhar em equipe, mantendo uma postura profissional, participativa e colaboradora.			
	Administração de conflitos	Enfrentar e resolver situações de conflito com equilíbrio e segurança.			
	Respeito à individualidade	Ouvir e respeitar diferentes opiniões, a fim de manter a convivência harmoniosa			
Iniciativa e Criatividade	Adaptabilidade	Adaptar-se a novas situações, assimilando mudanças e contribuindo positivamente para sua implantação			
	Proposição de melhoria	Apresentar sugestões e contribuições, objetivando a melhoria dos trabalhos.			
	Ação independente	Agir com autonomia e responsabilidade na execução dos trabalhos, na falta de procedimentos predeterminados.			
PONTUAÇÃO POR CONCEITO					
PONTUAÇÃO TOTAL					



Assinatura da Chefia Imediata

Assinatura do Servidor